

Itaguaju Investimentos S.A.

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Junho de 2024

No dia 12/27/24, às 10h, na sede social. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, como Presidente da Mesa e a Sra. Amanda Morete Costa para secretária-**lo**. **Deliberações:** Por unanimidade: (I) considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional; (a) aprovar a integralização de 9.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 9,00 (nove), de titularidade do acionista Thadeu Luciano Marcondes Penido, as quais foram por ele subscritas em 23/5/24; (b) aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 274.365.418,00, com a emissão de 274.365.418 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação; (iii) aprovar que, em razão da deliberação do item (iiib) supra, o capital social da Companhia passa de R\$ 10.000,00 representado por 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 274.375.418,00 representado por 274.375.418 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iv) consignar que a totalidade das novas ações foi subscrita pelo acionista Thadeu Luciano Marcondes Penido, com a expressa renúncia da acionista Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., ao exercício do direito de preferência, conforme boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo I); (v) consignar que as 9.000 ações ordinárias, bem como a totalidade das 274.365.418 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade do acionista Thadeu Luciano Marcondes Penido são, neste ato, por ele integralizadas mediante a conferência ao capital social da Companhia de 263.360.689 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, representativas de 100% do capital social da **Serramar Industrial Imobiliária Ltda.**, avaliadas a valor contábil em R\$ 274.374.418,47, desconsiderados os centavos para fins de aumento e integralização de capital social; (vi) ratificar a nomeação da empresa especializada AMKS Contadores e Consultores S/S, previamente contratada para proceder à avaliação, por meio de seu sócio Sr. Mauri Bórnia; a valor contábil, dos bens conferidos ao patrimônio da Companhia nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; (vii) aprovar o laudo de avaliação, anexo à presente ata (Anexo II), elaborado pela empresa especializada, que procedeu à avaliação dos bens ora recebidos pela Companhia; (viii) aprovar, em razão das deliberações acima, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 274.375.418,00 representado por 274.375.418 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.” (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração deliberada no item anterior, anexo à presente ata (Anexo 11); (x) por fim, autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas. Nada mais. JUCESP nº 307.991/24-6, em 21/8/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/> desta data.

Ventos Potigues ComercIALIZADORA de Energia S.A.

CNPJ/ME 12.623.165/0001-07 - NIRE 35300448828

Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Eforços Restritos de Distribuição, da Ventos Potigues Comercializadora de Energias S.A., Realizada em 27 de Junho de 2024.

1. Data, Hora e Local: Realizada em 27 de junho de 2024, às 10h, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de forma remota e eletrônica, com a dispensa de vide-conferência em razão da presença do representante da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **Ventos Potigues Comercializadora de Energia S.A.**, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jose Pereira Jorge, nº 178, Setor 7, Carandiru, CEP 02.067-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.623.165/0001-07 (“Companhia” ou “Emissora”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser convogada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Eforços Restritos de Distribuição, da Companhia, celebrado em 13 de dezembro de 2021 (“Debêntures” “Emissão”, e “Escritura de Emissão”, respectivamente), conforme falada no art. 6.404/76 e do art. 7º, §3º da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e o representante da Companhia, conforme assinaturas constantes no final desta ata. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, e secretária pela Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) Aprovar, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Automático conforme definido na Escritura de Emissão, das obrigações decorrentes das Debêntures previstas no item “1” da Cláusula 4.º da Escritura de Emissão; a reorganização societária da Companhia, em relação a alteração do controle acionário indireto da Companhia, a saber: (i) a constituição da Itaguaju Investimentos S.A. (“Holding 2 Itaguaju”) por Thadeu Luciano Marcondes Penido (“Thadeu”) e Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.083.219/0001-30 (“Soares Penido”); (ii) a alteração do controle direto da Serveng Energias Renováveis S.A. (controladora da Companhia) da “Soares Penido” para a Holding 2 Itaguaju; e (iii) doação de Thadeu aos seus 4 filhos (Thiago Lopes Ribeiro Penido, Matheus Lopes Ribeiro Penido, Arthur Lopes Ribeiro Penido e Lúcia Albertina Lopes Penido) da totalidade das suas ações comuns a serem detidas na Holding 2 Itaguaju, de modo que, a Companhia continuará a ter a Serveng Energias Renováveis S.A. como sua controladora direta, e como indireta a Holding 2 Itaguaju, na qual Thadeu continua como acionista detentor de ação de classe especial (“Reorganização Societária”); (b) Aprovar a alteração da Cláusula 2.8 e 2.9 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), exclusivamente para excluir a obrigação da anotação pela Emissora da liberação das alienações fiduciárias existentes sobre as ações de emissão das SPEs e da Emissora nos livros de registro de ações; (c) Autorizar à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomada de todas e quaisquer providências, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos e atos societários relativos às operações para a implementação da Reorganização Societária a ser deliberada. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou determinado por (a) o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem manifestação de voto ou abstenção com relação a este item, aprovou, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Automático das obrigações decorrentes das Debêntures, prevista no item “1” da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, a Reorganização Societária; (b) O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou a alteração da Cláusula 2.8 e 2.9 do Contrato de Alienação Fiduciária, exclusivamente para excluir a obrigação da anotação pela Emissora da liberação das alienações fiduciárias existentes sobre as ações de emissão das SPEs e da Emissora nos livros de registro de ações. Em vista destas alterações, os itens supracitados passaram a vigorar com a seguinte redação: “2.8. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, as Garantias terão sua eficácia condicionada à plena quitação das dívidas decorrentes dos Contratos de Alienação Mediante Abertura de Crédito Mediante nº 11.2.1142.1, 11.2.1143.1, 11.2.1144.1, 11.2.1145.1, 11.2.1146.1, 11.2.1147.1, 11.2.1148.1, 11.2.1149.1, 11.2.1150.1, 11.2.1151.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, as SPEs e a Subholding (“Divida Existente”) e a liberação das garantias constituídas nos termos dos contratos de financiamento da Dívida Existente (“Onus Existente”), mediante (a) protocolo para averbação dos respectivos termos de liberação de cada um dos Onus Existentes junto aos competentes cartórios de títulos e documentos quais sejam São Paulo/SR, Rio de Janeiro/SR, Praia Grande/RN e São Miguel do Gostoso/RN (“Condição Suspensiva”). **2.9.** As Alienas Fidejussórias deverão enviar ao Agente Fiduciário, no prazo previsto na Cláusula 3.4.2 da Escritura de Emissão, cópia eletrônica do protocolo de averbação do termo de liberação incluído na cláusula 2.8, acima para fins de evidência do cumprimento da Condição Suspensiva. (c) O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomada de todas e quaisquer providências, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos e atos societários relativos às operações para a implementação da Reorganização Societária ora aprovada. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou devedor da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. **6. Encerramento:** Ofercida a palavra a quem dá quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes: São Paulo, 27 de junho de 2024. Thadeu Luciano Marcondes Penido - Presidente; Melissa Sualdini Ferrari de Melo - Secretária. JUCESP nº 268.371/24-6, em 18/7/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 45.083.219/0001-30 - NIRE 35.300.055.357

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 3 de Agosto de 2024

No dia 3/6/24, às 10h, na sede social. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, como Presidente e a Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo para secretária-**lo**. **Deliberações:** Por unanimidade: (I) aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário das deliberações; (II) aprovar a proposta de incorporação contida no Instrumento de Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidas as condições da incorporação da Serveng Paris pela Companhia e que, lido e aprovado, passa a integrar esta ata como Anexo II; (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada AMKS Contadores e Consultores S.S., sociedade com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 13º andar, conjunto 13-B, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 25P016.6295/0-7 e no CNPJ sob o nº 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777, para proceder à alteração do acervo líquido da Serveng Paris a ser incorporado pela Companhia; (iv) consignar que a operação de incorporação da Serveng Paris pela Companhia seja levada a efeito nesta data, tendo por base o Balanço Patrimonial levantado em 30/6/24; (v) examinar e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, anexo ao Instrumento de Protocolo e Justificação, que apurou o valor de R\$ 170.971.55 para o patrimônio líquido da Serveng Paris a ser incorporado pela Companhia, dos quais: (a) R\$ 82.000,00 serão destinados à conta de capital social da Companhia; (b) R\$ 89.266,35 serão destinados à conta de lucros acumulados e (c) R\$ 294,80, negativos, serão destinados a conta de prejuízos do período; (d) consequentemente, o capital social da Companhia será aumentado no valor R\$ 82.000,00, com a emissão de 82.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo preço unitário de R\$ R\$ 1,00, as quais são atribuídas ao sócio único da Serveng Paris em substituição a seus diretos de sócios que serão extintos em razão da incorporação da referida sociedade, conforme boletim de subscrição (Anexo I). Portanto, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.377.177.600,00 representado por 1.377.177.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 1.377.259.600,00 representado por 1.377.259.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vii) aprovar que, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.377.259.600,00 representado por 1.377.259.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 1.426.445.158,00 representado por 1.426.445.158 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (viii) consignar que a totalidade das novas ações foi subscrita pelo acionista Thadeu Luciano Marcondes Penido, com a expressa renúncia da acionista Serramar Industrial Imobiliária Ltda. ao exercício do direito de preferência, conforme boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo III); (ix) consignar que as novas ações são, neste ato, integralizadas mediante o aporte ao capital social da Companhia de 40.350.116 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada, representativas de 100% do capital social da **Serveng Transportes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social localizada na Rua Jose Pereira Jorge, nº 178, Setor 3, São Paulo/SP, CEP 02067-020, CNPJ nº 08.969.988/0001-03 e no NIRE 35.221.557.546, avaliadas em R\$ 49.185.558,72, desconsiderados os centavos para fins de aumento de capital social da Companhia; (xv) ratificar a nomeação da empresa especializada AMKS, previamente contratada para proceder à avaliação, a valor contábil, dos bens conferidos ao patrimônio da Companhia nos termos do artigo 8º da Lei das S.A., estando presente a esta assembleia o sócio responsável da AMKS, para prestar os esclarecimentos necessários, na forma da lei; (xvi) aprovar o laudo de avaliação, anexo à presente ata (Anexo IV), elaborado pela AMKS, que procedeu à avaliação dos bens ora recebidos pela Companhia; (xvii) aprovar, em razão das deliberações acima, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.426.445.158,00 representado por 1.426.445.158 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” (xviii) por fim, autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas. Nada mais. JUCESP nº 307.281/24-3, em 20/8/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/> desta data.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PINHEIROS
O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo torna público o **CERTAME LICITATÓRIO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas), objetivando a **contratação de MATERIAIS DE KIT PRESO (LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CAMA/MESA/BANHO), para uso deste Centro de Detenção Provisória “ASP Williams Nogueira Benjamin” de Pinheiros II**, sito a Av. Dr. Ruth Cardoso, 1501, Vila Leopoldina, São Paulo – SP – CEP: 05310-000.
O início do recebimento das propostas será em setembro, com abertura da sessão pública marcada para o dia 25/11/2024, às 10:00hrs, sendo que o edital, em bem como o item a ser adquirido, prazos e demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/bnppc ou www.comprasnet.gov.br.

gonçalves GONÇALVES S/A INDÚSTRIA GRÁFICA
CNPJ/ME nº 61.070.744/0001-77 - NIRE 35.300.034.074
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024
Hora, Data e Local: às 10:00 horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2024, na sede da Companhia, localizada no município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Ribeiro dos Cristais (G Preto), nº. 340, sala 3, Empresarial Paineira (Jordaneia), CEP 07775-240; **Convocação:** Dispensada a convocação em face do que faluta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976; **Presenças:** nos termos do parágrafo único, do artigo 121 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças; **Assistências:** Mesa: Paulo Gonçalves – Presidente da Mesa; Marcelo Gonçalves Franco – Secretário da Mesa; **Ordem do Dia:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, as quais foram publicadas no jornal “Gazeta de São Paulo”, na edição de 30/08/2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023; e (c) outras matérias do interesse da Companhia. **Deliberações Tomadas:** colocadas as matérias em exame, discussão e posterior votação, resultaram unanimemente aprovadas pelos acionistas com direito a voto nos seguintes termos: (a) foram aprovadas na sua íntegra, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relacionadas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, devidamente publicadas; (b) foi aprovado que o valor total do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023, no montante de R\$ 3.209.134,67 (três milhões, duzentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), já deduzido o montante de Juros sobre o Capital Próprio bruto no valor de R\$ 8.815.000,00 (oito milhões, oitocentos e quinze mil reais) creditado aos acionistas e usufrutuários no decurso do exercício de 2023, seja integralmente destinado para a conta de Reserva de Lucros. Com relação à destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023, esclarecem os acionistas que: (b.1) o valor total da Reserva Legal já atingiu o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social, não sendo necessário, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, destinar parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023 para a referida conta de reserva legal; (b.2) o montante correspondente a R\$ 492.750,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais), em valor líquido, já foi creditado para pagamento aos acionistas a título de Juros sobre o Capital Próprio; e imputado, na forma da lei, ao valor de dividas mínimas obrigatórios previstos no artigo 30 do Estatuto Social; e (c) fica a Diretoria da Companhia desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para implementar as deliberações aprovadas acima. Fica ainda aprovada a lavratura da presente na forma de sumário, tal qual, faluta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976; **Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente no Livro próprio, a qual, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada; **Local e Data:** Cajamar (SP), 30 (trinta) do mês de setembro de 2024. **Acionistas:** Rio Kura Empreendimentos e Participações S.P.A. - Lda. (p/ Paulo Gonçalves); Unifaço Participações – SPE Ltda. (p/ Paulo Gonçalves); Gonfran Participações – SPE Ltda. (p/ Eunice Gonçalves Almeida Franco e Marcelo Gonçalves Franco); e Gonnon Participações – SPE Ltda. (Alexandre Gonçalves Nogueira e Adriano Gonçalves Nogueira). Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. **Mesa:** Paulo Gonçalves – Presidente da Mesa; Marcelo Gonçalves Franco – Secretário da Mesa. JUCESP nº 376.581/24-4 em 29.10.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Equas Software Participações S.A.

CNPJ/ME nº 49.611.588/0001-09 - NIRE 35300609760
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Junho de 2024
Em 19/07/2024, às 11h, na sede da Cia., **Convocação e Presença:** Dispensadas, face à presença da única acionista representando 100%, Mesa: Mateus Scherer Schwening, Diretor Financeiro e Jacob Cory Lovelady - Diretor Jurídico. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou protestos, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, será representada pelo Secretário da Assembleia, Na sequência, a Mesa apresentou em leitura os assuntos indicados na ordem do dia, a única acionista detentora, sem ressalvas ou restrições: (I) aprovar a alteração do número máximo de membros da Diretoria da Cia., que passará a ser de até 13 membros; (II) por questões de governança do Grupo StoneCo, aprovar a inclusão de novos cargos/designações para os membros da diretoria da Cia., sendo: (a) Diretor Presidente e Diretor de Gestão; (b) Diretor de Gestão de Riscos; (c) Diretor de Gestão de Recursos Humanos; (d) Diretor de Compliance; (f) Diretor de Relações Governamentais; (g) Diretor de Estratégia; (h) Diretor de Operações e Software; (i) Diretor de Marketing; (j) Diretor de Pessoas e Operações; (k) Diretor de Pequenos e Médios Negócios; e (l) Diretor de Micro Negócios. Será permitida a inclusão de cargos pelos membros da Diretoria, nos termos da legislação aplicável; (III) tendo em vista as deliberações aprovadas acima, o caput Artigo 9º do Estatuto Social da Cia. fica consignado que, seguindo nova redação, a Mesa remanejará permanente em seu cargo até o final de seu mandato 02 e, no máximo, 13 Diretores, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Financeiro, 01 Diretor de Tesouraria, 01 Diretor de Gestão de Riscos, 01 Diretor de Compliance, 01 Diretor de Relações Governamentais, 01 Diretor de Estratégia, 01 Diretor de Operações de Software, 01 Diretor de Marketing, 01 Diretor de Pessoas e Operações, 01 Diretor de Pequenos e Médios Negócios, 01 Diretor de Micro Negócios; e os demais, se houver, Diretores Sem Designação Específica, eletos e destituíveis pela Assembleia geral, a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eletos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral. (...). (iv) ato contínuo, aprovou o remanejamento de cargo dos seguintes diretores: (a) **Mateus Scherer Schwening**, RG nº 4635419, CPF/ME nº 035.152.031-76, detetará de exercer o cargo de “Diretor Sem Designação Específica” e passará a exercer o cargo de “Diretor Financeiro”; (b) **Diego Ventura Salgado**, RG nº MG 10880240 SSP/ME, CPF/ME nº 053.673.736-31, detetará de exercer o cargo de “Diretor Sem Designação Específica” e passará a exercer o cargo de “Diretor de Tesouraria”; (i) aprovar a eleição dos seguintes membros para a diretoria da Cia.: (a) **Pedro Zimmer**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 27.074.074-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor Presidente”; (b) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, física, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-11FP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretora de Estratégia” e “Diretora de Marketing”; (c) **Fabio Vieira Kaplanovas**, brasileiro, casado, engenheiro portador da carteira de identidade RG nº 2001492 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 291.079.138-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor de Pessoas e Operações”; (d) **Victor Vieira Lino**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 247201643 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.85 5.267-57, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor de Micro Negócios”; (e) **André Monteiro D’Almeida Monteiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 167.167.024 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 631.491.505-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor de Gestão de Riscos”; (f) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 0760520111FP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 030.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretora Jurídica e de Compliance”; (g) **Sandro de Oliveira Bassili**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 87976158 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.521.537-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de “Diretor de Operações de Software”; e (h) **Vinicius do Nascimento Carrasco**, RG nº 24571275-9 DETRAN/RJ, CPF/ME nº 863.662.280-72, ao cargo de “Diretor de Relações Governamentais”; (i) **Lia Machado de Matos**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.691.280-11FP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.991.147-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor de Pessoas e Operações”; (j) **Mateus Costa Biselli**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 247201643 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.85 5.267-57, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na sede da Cia., ao cargo de “Diretor de Micro Negócios”; e (i) **Jacob Cory Lovelady** - Diretor Sem Designação Específica; (xi) em virtude das deliberações aprovadas acima, aprova a consolidação do Estatuto Social da Cia., passando esta a vigorar com a redação consignada na forma do Anexo II à presente ata; e (xii) autorizar a administração da Cia. a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas na presente assembleia. Nada mais. São Paulo/SP, 19/07/2024. Mesa: **Mateus Scherer Schwening** - Presidente; **Jacob Cory Lovelady** - Secretário. JUCESP nº 299.794/24-6 em 08/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

QUIMERA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/ME nº 11.352.038/0001-40 - NIRE 35.223.845.506
ATO Nº 1, DE OUTUBRO DE 2024
O Sócio administrador Sra. Margareth Lopes Antonio, torna público o Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória e Regulamento Interno - ARMAZÉM GERAL.
A sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “QUIMERA TRANSPORTES LTDA”, com sede estabelecida à Rua Amambai, nº 864, Vila Maria, São Paulo – SP. CEP: 02115-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3522384550-6 em sessão de 13/11/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.352.038/0001-40, Neste ato, representada por seus sócios, GUILHERME LOPES BONDEZAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 52.800.880 SSP/SP, CPF (ME) 490.114.068-00, nascido em 07/02/2002, residente no Município de Arujá, Estado de São Paulo, sito a Avenida Aya Marinha, nº 335, Jardim Fazenda Rincão, CEP: 07428-100, e MARGARETH LOPES ANTONIO, brasileira, maior, separada judicialmente, empresária, nascida em 02/06/1967, portadora do CPF nº 084.693.568-60 e do RG nº 17.410.944-1, residente e domiciliado na Avenida Belsário Pena, nº 802, casa 01, Bairro Vila Maria, São Paulo/SP, CEP nº 02133-000, inscrita no CPF nº 490.114.068-00, em razão de serem ambos os administradores da Mercadorias da seguinte forma: (I) Serão recebidos em depósito mercadorias diversas denominadas Materiais Escolares, que não possuem natureza aprovada. Parágrafo Primeiro. Serão executados serviços acessórios de montagem de kits e transporte de materiais escolares. Parágrafo Segundo. Outros serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: 1. Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; 2. II se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de condições provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, origem e prazo de validade de cada uma das mercadorias, e as mercadorias deverão ser preservadas em condições adequadas de data em que as mercadorias foram e deverão ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem carretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento do depósito, serão regidos pelas disposições das normas internas e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Quimera Transportes Ltda. São Paulo/SP, 28 de agosto de 2024. Margareth Lopes Antonio – Sócia Administradora. JUCESP Certificado o registro sob o número 352.2022/4-5 em 23 de setembro de 2024 da empresa Quimera Transportes Ltda. CNPJ 11.352.038/0001-40 e protocolo 2.419.472/24-0 – 28/08/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral.

QUIMERA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/ME nº 11.352.038/0001-40 - NIRE 35.223.845.506
ATO Nº 1, DE OUTUBRO DE 2024
O Sócio administrador Sra. Margareth Lopes Antonio, torna público o Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória e Regulamento Interno - ARMAZÉM GERAL.
A sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “QUIMERA TRANSPORTES LTDA”, com sede estabelecida à Rua Amambai, nº 864, Vila Maria, São Paulo – SP. CEP: 02115-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3522384550-6 em sessão de 13/11/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.352.038/0001-40, Neste ato, representada por seus sócios, GUILHERME LOPES BONDEZAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 52.800.880 SSP/SP, CPF (ME) 490.114.068-00, nascido em 07/02/2002, residente no Município de Arujá, Estado de São Paulo, sito a Avenida Aya Marinha, nº 335, Jardim Fazenda Rincão, CEP: 07428-100, e MARGARETH LOPES ANTONIO, brasileira, maior, separada judicialmente, empresária, nascida em 02/06/1967, portadora do CPF nº 084.693.568-60 e do RG nº 17.410.944-1, residente e domiciliado na Avenida Belsário Pena, nº 802, casa 01 – Bairro Vila Maria – São Paulo – SP – CEP 02133-000. Votos dos serviços relacionados à atividade de Armazém Geral.

SÉRIOS	QUANTOS	%	VALOR
MONTAGEM KIT SUDO PLASTICO	3.500	70%	R\$ 3.500,00
MONTAGEM DO KIT CAIXA PAPELAO	5.000	100%	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE			R\$ 3,25 KM

Quimera Transportes Ltda. São Paulo/SP, 28 de agosto de 2024. Margareth Lopes Antonio – Sócia Administradora. JUCESP Certificado o registro sob o número 352.2022/4-5 em 23 de setembro de 2024 da empresa Quimera Transportes Ltda. CNPJ 11.352.038/0001-40 e protocolo 2.419.472/24-0 – 28/08/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral.

A sociedade empresária matriz QUIMERA TRANSPORTES LTDA, registrada na JUCESP sob o Nire: 35.223.845.506, CNPJ/ME sob o nº 11.352.038/0001-40 e localizada Rua Amambai, nº 864, Vila Maria, São Paulo – SP. CEP: 02115-001. Capital Social: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente integralizada em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARGARETH LOPES ANTONIO	3.500	70%	R\$ 3.500,00
GUILHERME LOPES BONDEZAN	2.500	41,67%	R\$ 2.500,00
TOTAL	6.000	100%	R\$ 6.000,00

CAPACIDADE: Área de 500,00 m² (metro quadrado). Conforme RRT em anexo. COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, em condições de uso imediato, conforme MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO e MEMORIAL DAS ATIVIDADES, em anexo. SEGURANÇA: A unidade está de acordo com as normas técnicas de segurança, tendo em vista as condições de natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico, conforme MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO e MEMORIAL DAS ATIVIDADES, em anexo.

NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: